

APROVADO DATA 29/07/21

VOTAÇÃO: aprovado por
unanimidade

Roberto Mendonça Presidente (a)
Roberto Mendonça Secretário (a)

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MONTAURI - RS
Protol. 1111
Data 29/06/2021
Ass. Ruy

PROJETO DE LEI Nº 00011, DE 28 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre o Plano Plurianual do município de Montauri para o quadriênio 2022/2025 e dá outras providências."

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art. 165 parágrafo 1º da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montante de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos anexos que fazem parte desta Lei.

I - Anexo I - Demonstrativo da Previsão da receita a esta Lei;

II - Anexo II - Demonstrativo dos Programas e Iniciativas de Governo para o período.

Art. 2º Para efeitos desta lei, entende-se por:

I- Programa, o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum prestabelecido, mensurado por indicadores ou demanda da sociedade;

II- Programa finalístico, aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;

III- Programa de apoio administrativo, aquele que engloba ações de natureza tipicamente administrativa que, embora colaborem para a consecução dos objetivos aos demais programas, não tem suas despesas de apropriação àqueles programas;

IV- Ação, o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do Programa;

V- Projeto, bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao Público alvo;

VI- Meta, quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada.

Art. 3º A programação constante no PPA deverá ser financiada pelos recursos oriundos do Tesouro Municipal, das operações de crédito internas, das transferências constitucionais, legais e voluntárias da União e do Estado e, com a iniciativa privada.

Parágrafo único: Os valores financeiros constantes nesta Lei são referências e não constituem limite para programação da despesa na Lei Orçamentária Anual, que deverá obedecer os parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e as receitas previstas, consoante a Legislação Tributária em vigor à época.

Art. 4º As metas físicas das ações estabelecidas para o período 2022/2025 se constituem referência a serem observadas pelas Leis de Diretrizes Orçamentárias e pelas Leis Orçamentárias e suas respectivas alterações.

Art. 5º A inclusão, exclusiva ou alteração de programas constantes desta Lei, serão propostos pelo Poder Executivo, através de projeto de Lei de revisão do plano ou projeto de Lei

específico.

Art. 6º A inclusão, exclusão ou alteração de ações, produtos e metas no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo Programa as modificações consequentes.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Montauri, Estado do Rio Grande do Sul, aos vinte e oito dias do mês de junho de 2021.


Jairo Roque Roso,
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA:

Trata-se de Projeto de Lei do Plano Plurianual para vigorar no período de 2022 a 2025, onde as metas e planejamentos encontram-se contidos nos Anexos I e II, as quais retratam os programas e as ações que se pretende concretizar ao longo desse período.

Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e no artigo 85 da Lei Orgânica do Município o Poder Executivo Municipal está enviando este Projeto de Lei do Plurianual para apreciação pelo Poder Legislativo, que tem como objetivo definir os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montante de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, para os exercícios de para os exercícios de 2022 a 2025.

Cabe ressaltar que na formulação das propostas, foram realizadas reuniões com Secretários Municipais e aberta a toda população uma coleta on-line de sugestões.

Por fim, assim justificada a iniciativa, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e demais Edis, os protestos de elevada estima e consideração.